



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 012/2003 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2003.

AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DA DIFERENÇA RESULTANTE DO RECEBIMENTO A MENOR DE SUBSÍDIOS PELOS PRESIDENTES DAS GESTÕES 2002 E 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 39, IV, do Regimento Interno desta Casa, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a efetuar o pagamento à senhora Vereadora Rosana Segalotto, ex-presidente da Câmara Municipal, dos valores resultantes entre a diferença do subsídio por ela recebido no exercício de 2002 e do subsídio a que teria direito, nos termos do art. 2º, da Lei nº 776/2000, de 13.12.2000.

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento ao senhor Weber Luiz Benedito, Presidente da Câmara Municipal em exercício, dos valores resultantes entre a diferença do subsídio por ele recebido nos meses de janeiro a outubro de 2003 e do subsídio a que tem direito, nos termos do art. 2º, da Lei nº 776/2000, de 13.12.2000.

Parágrafo único. A partir de novembro de 2003, o Vereador Presidente, em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 776/2000, de 13.12.2000 c/c o art. 1º da Resolução nº 007/2003, de 24.02.2003, receberá, a título de subsídio, o valor de R\$ 2.862,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais), adequado pela Resolução nº 007/2003, de 24.12.2003, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento), totalizando o valor de R\$ 3.577,50 (três mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 3º. Os valores a serem pagos em favor da senhora Rosana Segalotto e do senhor Weber Luiz Benedito, mencionados nos artigos 1º e 2º, desta Resolução serão apurados e corrigidos pelo setor competente da Câmara Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

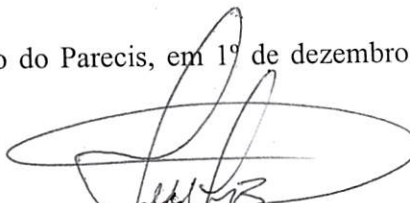
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 1º de dezembro de 2003.



WEBER LUIZ BENEDITO
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal, publicado por afixação no lugar de costume, data supra.



DALVA LÚCIA ZAMBALDI
Secretária Geral